



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - , Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-7840 e Fax: NA - <http://www.mec.gov.br>

Ofício nº 1376/2017/CHEFIA/GM/GM-MEC

Brasília, 1 de junho de 2017.

À Senhora

LÚCIA GOMES VIEIRA DELLAGNELO

Diretora Presidente do Centro de Inovação para a Educação Brasileira - CIEB

Rua Frandique Coutinho 50, Conjunto 21 - Pinheiros

05416-000 - São Paulo/SP

Assunto: **Acordo de Cooperação Técnica.**

Senhora Diretora Presidente,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar uma via original do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Educação - MEC e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira - CIEB, que trata da "mútua cooperação no desenvolvimento de projetos para subsidiar a aprendizagem de alunos da educação básica das redes públicas de ensino, no sentido de desenvolver atividades que privilegiem o alcance das metas previstas na missão institucional de ambos os partícipes, como o desenvolvimento de metodologias e tecnologias inovadoras para promover o ensino e aprendizado", bem como a cópia do Extrato do referido Acordo, publicado no Diário Oficial da União de 1 de junho de 2017, Seção 3, página 28.

Atenciosamente,

CLAUDIA VON SPERLING

Assessora do Ministro de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria Vilela von Sperling, Assessor(a)**, em 01/06/2017, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0694107** e o código CRC **D1D6B1FC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
BRASÍLIA - DF

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO – MEC, E O CENTRO DE  
INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO  
BRASILEIRA – CIEB.

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominado **MEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0124-52, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Educação, **JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.795.746, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 405.300.864-68; e o **CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA**, doravante denominado **CIEB**, com sede na Rua Fradique Coutinho 50, conjunto 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05416-000, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente, **LÚCIA GOMES VIEIRA DELLAGNELO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 207.296 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.613.879-87, doravante denominados **partícipes**, e

CONSIDERANDO:

Que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 205, dispõe que “a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”;

Que o interesse do MEC em conjugar experiências de metodologias, tecnologias e materiais educacionais inovadores no Brasil e no exterior, no seu contínuo esforço, para aprimorar a educação nacional;

Que o MEC, por meio da Secretaria de Educação Básica – SEB, zela pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

Que a educação básica é o caminho para assegurar a todos os brasileiros a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

Que constitui finalidade do MEC a promoção de atividades educativas e culturais por meio do uso de tecnologias mais dinâmicas e eficazes;

Que instituições e entidades que apoiam e contribuem para o desenvolvimento da educação no país podem utilizar seus recursos técnicos e financeiros em prol da melhoria da qualidade e equidade de nossa educação;

Que o CIEB é uma organização sem fins lucrativos e tem como objetivo estimular o ecossistema de inovação na educação para melhorar a qualidade da educação pública no Brasil, por meio de diversos projetos, objetivando que o país seja capaz de oferecer uma educação de alto nível para todos, com foco em garantir o aprendizado dos alunos; e

Que o CIEB possui diversas propostas de implementação de projetos no âmbito educacional brasileiro, em específico, projetos que promovam a inovação e o uso de tecnologias educacionais em todos os níveis da educação básica em geral, resolvem:

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade, no que couber, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e legislação correlata, bem como com o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação no desenvolvimento de projetos para subsidiar a aprendizagem de alunos da educação básica das redes públicas de ensino, no sentido de desenvolver atividades que privilegiem o alcance das metas previstas na missão institucional de ambos os partícipes, como o desenvolvimento de metodologias e tecnologias inovadoras para promover o ensino e aprendizado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES**

O relacionamento dos partícipes em decorrência deste Acordo e para os fins nele previstos atenderá aos princípios da boa-fé, da probidade, da confiança e da lealdade, abstendo-se cada qual de adotar conduta que prejudique os interesses do outro.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Para alcançar o objetivo e viabilizar o atingimento do propósito deste Acordo, os partícipes comprometem-se a discutir e encaminhar conjuntamente a formulação, promoção, implementação e desenvolvimento de todas as ações necessárias para a realização dos projetos.

## **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Para viabilizar o objeto deste Acordo, os partícipes comprometem-se a:

### **I – CIEB:**

- a) Compartilhar conhecimentos sobre metodologias e tecnologias educacionais desenvolvidas no Brasil e em outros países, por meio de estudos e pesquisas realizadas pela equipe e consultores do CIEB.
- b) Identificar e mobilizar uma Rede de Apoio à Inovação Educacional, a ser formada por núcleos ligados a universidades e a Organizações Não Governamentais – ONGs, atuantes em todos os estados brasileiros.
- c) Apoiar, de forma gratuita, projetos de inovação e tecnologia educacional a serem desenvolvidos pelo MEC, desde que aprovados por seu Conselho de Administração.
- d) Facilitar a articulação do MEC com os atores do ecossistema de inovação educacional (pesquisadores, empreendedores, professores e alunos).
- e) Promover o intercâmbio de experiências entre o MEC e outros centros de inovação educacional atuantes no mundo.
- f) Convidar o MEC a indicar gestores públicos ou especialistas para integrar o Conselho de Administração do CIEB, a fim de garantir a perspectiva da esfera pública federal no planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo CIEB, sendo certo que a nomeação dos indicados deverá ser aprovada pela Assembleia Geral de Associados do CIEB.

### **II – MEC:**

- a) Aprimorar os programas de tecnologia educacional no Brasil, articulando os atores de ecossistema de inovação educacional.
- b) Dar apoio às redes municipais e estaduais para implementação de políticas de tecnologias educacionais, de acordo com as iniciativas e políticas definidas pelo MEC.
- c) Estabelecer intercâmbios de experiências com organizações nacionais e internacionais que buscam promover a qualidade e equidade na educação básica por meio de metodologias e tecnologias inovadoras.
- d) Decidir pela indicação ou não de representantes para integrar o Conselho de Administração do CIEB, a fim de garantir a perspectiva da esfera pública federal no planejamento das atividades estratégicas a serem desenvolvidas pelo CIEB.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

A operacionalização do presente Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos, em conformidade com a legislação correlata.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão assumidas, dentro dos limites de suas respectivas atribuições, pelos partícipes, que nada poderão exigir um do outro.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Para viabilizar o objeto deste Acordo, serão assegurados aos partícipes:

### **I – CIEB:**

a) O direito de inserção de sua denominação social, sua(s) marca(s) e/ou outros sinais distintivos de sua titularidade em todos os materiais produzidos no âmbito dos programas desenvolvidos em razão deste Acordo de Cooperação, sendo que as especificações técnicas e diretrizes de tais sinais distintivos serão fornecidas, por escrito, pelo CIEB ao MEC; e

b) A divulgação e menção ao apoio concedido em todos os materiais desenvolvidos e fornecidos aos meios de comunicação pela assessoria de imprensa do MEC, tais como reportagens, notas e entrevistas.

### **II – MEC:**

a) O direito de inserção da marca e/ou outros sinais distintivos do governo federal e do MEC em todos os materiais desenvolvidos nos projetos advindos exclusivamente deste Acordo, desde que observadas as normas referentes à utilização em ano eleitoral da logomarca de programas, ações e publicidade do Governo Federal, previstas na legislação eleitoral e especialmente na Instrução Normativa nº 2, de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR;

b) A divulgação e menção ao apoio concedido em todos os materiais relativos a este Acordo de Cooperação fornecidos aos meios de comunicação pela assessoria de imprensa do CIEB, tais como reportagens, notas e entrevistas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração dos inventos e criações em geral que decorrerem deste Instrumento serão asseguradas na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados por cada um dos partícipes, para fins de criação da propriedade intelectual.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A cessão a terceiros dos referidos direitos de propriedade não poderá ser realizada sem a anuência expressa e por escrito de ambos os partícipes.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação por meio de instrumento específico, de acordo com a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Acordo vigorará pelo prazo de trinta e seis meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se, com antecedência de trinta dias do término da vigência, houver manifesto interesse dos partícipes, e desde que não haja mudança em seu objeto, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, se, com antecedência de trinta dias, houver manifesto interesse dos partícipes, e desde que não haja mudança em seu objeto, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante troca de avisos, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou rescindido, a qualquer momento, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

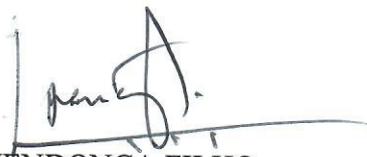
O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, a expensas do MEC, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Acordo, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 31 de maio 2017.

  
MENDONÇA FILHO  
Ministro de Estado da Educação

  
LÚCIA GOMES VIEIRA DELLAGNELO  
Diretora Presidente do CIEB

Testemunhas:

  
Nome:  
RG:  
CPF:

  
Nome:  
RG:  
CPF:

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 23000.029410/2016-11.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Educação, doravante denominado MEC, CNPJ/MF nº 00.394.445/0124-52, e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira, doravante denominado CIEB.

OBJETO: A mútua cooperação no desenvolvimento de projetos para subsidiar a aprendizagem de alunos da educação básica das redes públicas de ensino, no sentido de desenvolver atividades que privilegiem o alcance das metas previstas na missão institucional de ambos os partícipes, como o desenvolvimento de metodologias e tecnologias inovadoras para promover o ensino e aprendizado.

VIGÊNCIA: Trinta e seis meses, a contar da data de sua assinatura, em 31 de maio de 2017, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se, com antecedência de trinta dias do término da vigência, houver manifesto interesse dos partícipes, e desde que não haja mudança em seu objeto, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

ASSINAM: Mendonça Filho, Ministro de Estado da Educação e Lúcia Gomes Vieira Dellagnelo, Diretora Presidente do Centro de Inovação para a Educação Brasileira - CIEB.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA



**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 155/2016**

Foram vencedores da ata de pregão 155/2016 os fornecedores: CENTER SPONCHIADO LTDA de CNPJ: 04.418.934/0001-07; CCK COMERCIAL EIRELI de CNPJ: 22.065.938/0001-22; FERGANI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP de CNPJ: 14.968.227/0001-30; MILITAR STORE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP de CNPJ: 21.515.379/0001-42; SCR ACESSÓRIOS IND LTDA de CNPJ: 10.763.372/0001-23 e CARRARA COMERCIAL LTDA de CNPJ: 04.896.671/0001-33. O valor total da ata é de R\$ 12.689,47.

**RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA**  
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 31/05/2017) 168004-16501-2017NE800095

**PREGÃO Nº 17/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2017 (SRP)** - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração e emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade (LI) e Laudo de Periculosidade (LP). Fornecedor Vencedor: LH SQUIPANO CONSULTORIA-EPP; CNPJ: 26.699.784/0001-81; Valor Total: R\$ 25.255,00.

**MAURO SANTOS VILELA**  
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 31/05/2017) 168005-16501-2017NE800005

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 160089**

Número do Contrato: 3/2013. Nº Processo: 035/2013-SG4. DISPENSA Nº 70/2013. Contratante: COMANDO DO EXERCITO - CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO - DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste do contrato celebrado junto ao SERPRO, de acesso/consulta a bases de dados do Sistema CPF/CNPJ, web-service INFOCONV - da Receita Federal. Fundamento Legal: Inciso II art. 57 C/C P único art. 61 Lei 8.666/93. Vigência: 31/05/2017 a 20/05/2018. Valor Total: R\$205.631,78. Fonte: 100000000 - 2017NE800006 Fonte: 188000000 - 2017NE800103. Data de Assinatura: 17/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 160089-00001-2017NE000017

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 4/2017**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 31/05/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura contratação de serviços de: bufê; confecção e entrega de buquê de rosas (com 12 rosas); e confecção e entrega de coroa de flores. Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 01/06/2017 das 09h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Avenida do Exército - Qgex - Bloco 1 - 2º Piso - Simu - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2017, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

**WALACE NELLO RODRIGUES SERODIO**  
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 31/05/2017) 160089-00001-2017NE000017

**SECRETARIA-GERAL  
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL  
DO EXÉRCITO****AVISO DE PENALIDADE**

O Comandante da Base Administrativa do Quartel-General do Exército, no uso das atribuições que lhe confere o art.25 do Regulamento de Administração do Exército, aprovado pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, e em conformidade com as funções que lhe foram delegadas pela Portaria nº 171/Cmt Ex. de 02 de março de 2016, publicado no DOU nº 48, seção 2, de 11 de março de 2016, com base no Art. 7 da lei 10.520/2002, cominado com o artigo 87 da Lei 8.666/93, e subitem 10.1, do Termo de Referência, anexo I, ao Edital Nr 13/2015 do 7 Batalhão de Infantaria Blindado, com o cometimento da infração administrativa, atraindo para si as sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.6 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo Nr 65.304.007949/2016-37, aplica a empresa Dilceia Martins Fagundes do Nascimento - ME, inscrita no CNPJ: 09.450.715/0001-10, com endereço na Rua Fatima, numero 175, Bairro: Itaum, Joinville, Santa Catarina, CEP: 89.210-681, a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 22/05/2017, Multa compensatoria de 10% (dez por cento) dos valores empenhados na NE 2016NE800362, totalizando o valor de R\$ 559,80 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e Rescisão unilateral do Contrato.

Brasília-DF, 29 de maio de 2017.  
**OTAVIO FOUNTOURA SOUTO MAIOR - CEL**  
Ordenador de Despesas

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 160076**

Número do Contrato: 6/2015. Nº Processo: 65443000792201581. PREGÃO SRP Nº 8/2014. Contratante: COMANDO DO EXERCITO - CNPJ Contratado: 09302262000185. Contratado: QUALITYMAX SERVICOS E TECNOLOGIA -LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de prazo de contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para o DCT. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei nº8.666/93. Data de Assinatura: 31/05/2017.

(SICON - 31/05/2017)

**DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO  
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 160011**

Número do Contrato: 18/2012. Nº Processo: 82/2011. PREGÃO SRP Nº 4/2012. Contratante: QUARTA DIVISAO DE LEVANTAMENTO - CNPJ Contratado: 00108786009898. Contratado: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A -.Objeto: Aditivo a prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato referente ao serviço de acesso a internet banda larga. Fundamento Legal: Art 57 inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 01/01/2017.

(SICON - 31/05/2017) 160011-00001-2017NE800451

**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 - UASG 112408**

Nº Processo: 60550032422201615. PREGÃO SRP Nº 53/2016. Contratante: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - CNPJ Contratado: 72381189000625. Contratado: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA -Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADOR - Computadores Desktop Padrão SFF ou Mini com processador: índice mínimo 6.800pontos para o desempenho; memória instalada: 8 GB, expansível até 16 GB; 6 portas USB 3.0 nativas; SSD 128 GB, rede WIRELESS, Monitor com dimensão mínima de 19,5 polegadas, resolução mínima 1920x1080, e da mesma marca e mesmo fabricante do microcomputador ofertado; Teclado padrão ABNT com conector USB; Mouse óptico com conector USB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 10/05/2017 a 10/05/2021. Valor Total: R\$738.600,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800673 Fonte: 150114062 - 2017NE800672. Data de Assinatura: 10/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 112408-00001-2017NE800075

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2017 - UASG 112408**

Número do Contrato: 12/2016. Nº Processo: 60550009517201635. INEXIGIBILIDADE Nº 8/2016. Contratante: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - CNPJ Contratado: 04069709000102. Contratado: BIONEXO DO BRASIL S A -.Objeto: Suspender, com fundamento no art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, a execução do Contrato nº 12/2016, por um período de 50 (cinquenta) dias, contados a partir de 2 de maio de 2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 112408-00001-2017NE800075

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 23/2017 UASG 112408**

Nº Processo: 60550031942201619. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de certificados digitais, contemplando dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital com garantia técnica, bem como para eventual prestação de serviço de visita às dependências do HFA. (60550031942/2016-19). Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 01/06/2017 de 08h30 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Setor Hfa S/nº Sudoeste - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/112408-05-23-2017. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

**MARCELO JOSE VIDAL DOS SANTOS PINTO**  
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 31/05/2017) 112408-00001-2017NE800075

**SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA****EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2017**

Processo: 60000.010220/2016-49 Protocolo de Cooperação nº 001/2017, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Estado de Pernambuco, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e da Fazenda. 1. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o estabelecimento das obrigações gerais para o fomento de novas atividades econômicas no Estado de Pernambuco, que são

assumidas pelas partes com integral observância da legislação, dos atos de controle regulatório dos serviços e das boas práticas de governança corporativa, ficando a concessão de incentivos fiscais subordinada à legislação e ao respectivo Decreto concessivo. 3. Assinaturas: Raul Jugmann - Ministro do Ministério da Defesa, Paulo Henrique Saraiva Câmara - Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Marcelo Andrade Bezerra Barros - Secretário da Fazenda. Data de assinatura: 10/04/2017.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 - UASG 110404**

Nº Processo: 60583001976201693. PREGÃO SISPP Nº 8/2017. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA - CNPJ Contratado: 14928920000189. Contratado: APOLLO SERVICOS & COMERCIO EIRELI-- EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxiliar administrativo, para atender as necessidades da Administração Central do Ministério da Defesa, nas atividades não contempladas pelo Plano de Cargos e Carreira da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e da 10.520/02 - Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018. Valor Total: R\$4.578.382,76. Fonte: 100000000 - 2017NE800669. Data de Assinatura: 30/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 110404-00001-2017NE800190

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 010-SESMIL-COLIC/2017**

Processo: 60320.000015/2015-71. Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 002-SESMIL-COLIC/2015, celebrado entre o Ministério da Defesa - MD e a Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: 1.1 - Prorrogação a vigência do Acordo por um período de 12 (doze) meses, contados de 31/05/2017 até 30/05/2018. 1.2 - Ratificar o direito da contratada ao reajuste contratual, conforme disposto na Cláusula Oitava, subitem 8.2 do Acordo originário, alterando-se, entretanto, para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7/2/1994 e demais normas legais aplicáveis, conforme orientação do Departamento de Administração Interna. Signatários: Pelo MD: Adriano Portella de Amorim. Diretor do Departamento de Administração Interna. Participe: Ronaldo Luis Fernandes, Gerente Geral.

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 5/2017**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 60583001440201658, publicada no D.O.U de 27/03/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação em regime de empreitada por preços unitários de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma/readequação da cozinha industrial, refeitórios e vestiários situados no subsolo do Bloco "Q", Edifício Sede da administração Central (AC/MD) do Ministério da Defesa localizado na Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF Novo Edital: 01/06/2017 das 09h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bloco Q BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2017, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

**PAULO HENRIQUE LIMA BRITO**  
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 31/05/2017) 110404-00001-2017NE800190

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo nº 23000.029410/2016-11. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Educação, doravante denominado MEC, CNPJ/MF nº 00.394.445/0124-52, e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira, doravante denominado CIEB. OBJETO: A mútua cooperação no desenvolvimento de projetos para subsidiar a aprendizagem de alunos da educação básica das redes públicas de ensino, no sentido de desenvolver atividades que privilegiem o alcance das metas previstas na missão institucional de ambos os participantes, como o desenvolvimento de metodologias e tecnologias inovadoras para promover o ensino e aprendizado. VIGÊNCIA: Trinta e seis meses, a contar da data de sua assinatura, em 31 de maio de 2017, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se, com antecedência de trinta dias do término da vigência, houver manifesto interesse dos participantes, e desde que não haja mudança em seu objeto, obedecidas as disposições legais aplicáveis. ASSINAM: Mendonça Filho, Ministro de Estado da Educação e Lúcia Gomes Vieira Dellagnelo, Diretora Presidente do Centro de Inovação para a Educação Brasileira - CIEB. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA